

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2100000009.000207/2025-02

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Café torrado, para consumo da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO E-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL
CAFE - SUPERIOR TORRADO MOIDO,EM PO HOMOGENEO,CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATE 15% DE GRAOS CONILLON,ISENTOS DE GRAOS PRETOSVERDES OU FERMENTADOS,ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS,COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM ALTO VACUO,DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES	481478- 9	pacote 250 gramas	600 Unidades

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do fornecimento dos gêneros alimentícios (café torrado), visa a dar continuidade no consumo para a Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de 2025 restante, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o

parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da Secretaria.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de início da entrega dos gêneros alimentícios é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, em remessa parcelada ou entrega única, considerando o empenho que será disponibilizado do nosso setor de Financeiro, no seguinte endereço: Secretaria de Turismo e Lazer, localizada na Avenida Professor Andrade Bezerra S/N Salgadinho – CEP: 53110-110, Recife-PE. Fones: (81) 3182-8386 e 3182-8369.

3.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetivação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da ANS;

3.6. Os pacotes ou caixas deverão: I – Estar vedados, sem indício de violação; II – apresentarem-se intactos, sem ranhuras, remendos ou furos na embalagem; III – indicarem o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias, contados da data de efetivação da entrega nesta Secretaria.

3.7. A Contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:30h;

3.8. O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pelo Contratante;

3.9. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

3.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.11. A Previsão semanal do fornecimento, constante no ANEXO I, é apenas uma estimativa, não

obrigando a ANS a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

3.12. O contrato poderá ser rescindido pela ANS no caso de ocorrência de uma contratação em que o fornecimento do insumo objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso, na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações que constam no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência a partir da data de assinatura, pelo o prazo de 90 dias.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025 restante, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade: 112

Ação:4394

Elemento: 33.90.30

Emerson Menezes da Silva
Coordenador de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Menezes da Silva**, em 10/02/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62053475** e o código CRC **C70BE105**.

Referência: Processo nº 2100000009.000207/2025-02

SEI nº 62053475